

LEI Nº. 939/2024

**“AUTORIZA A SUPLEMENTAÇÃO
NA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DAS FONTES DE RECURSOS
QUE MENCIONA, DO
ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO
FINANCEIRO DE 2024”.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO

Faço saber que o Povo de Desterro do Melo, por seus representantes legais, aprovou, e eu, Prefeita Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica autorizada a suplementação, no valor de R\$ R\$ 255.000,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

02.07.01 26.782.0132.1030 Const. Melhorias Pt. Calç. Estradas Vicinais

4.4.90.51.00 obras e instalações;

Fonte 1.710.000.3210 no valor de R\$ 255.000,00.

§ 1º - A suplementação prevista no caput deste artigo fica vinculada necessariamente ao setor de obras e instalações, para o custeio de Calçamento do Morro da Pimenta, na Localidade dos Leandros, vedada a transposição, remanejamento ou transferência orçamentária para qualquer outra finalidade.

§ 2º - O remanejamento, a transferência ou a transposição dos recursos, para outra finalidade que não seja custeio de Calçamento Morro da Pimenta, na Localidade dos Leandros implica em cancelamento da autorização prevista no caput deste artigo.

Artigo 2º. A suplementação da fonte de recurso 1.710.000.3210 na dotação indicada no art. 1º desta Lei, serão utilizados os recursos previstos no §1º, do art. 43 da Lei nº 4320/64 conforme abaixo:

I – Os provenientes do excesso de arrecadação apurado na fonte 1.710.000.3210 no valor de R\$201.940,11 (duzentos e um mil, novecentos e quarenta reais e onze centavos), e;

II – os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei. Conforme a seguir:

02.07.01 26.782.0132.1015.4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente;

Fonte 1.710.000.0000, no valor de R\$53.059,89.

Artigo 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Desterro do Melo, 18 de julho de 2024.

Mayara Garcia Lopes da Silva Tafuri
Prefeita